PROJETO DE LEI Nº 10/2017

Institui o dia 26 de Junho como o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Crack na Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o dia 26 de junho como o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Crack no âmbito da cidade de Salvador.

Art. 2° O dia 26 de junho será comemorado, anualmente, como "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Crack na Cidade de Salvador" e deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador.

Parágrafo único. O Dia 26 de Junho ocorrerá concomitantemente às comemorações do Dia Internacional de Combate às Drogas.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2017.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição procura trazer para a ordem do dia o debate e políticas públicas com ações voltadas para a prevenção e o combate ao *crack*, que é uma mistura de pasta de cocaína com bicarbonato de sódio, é uma droga que apresenta elevado potencial de dependência e de agressão ao organismo. E, segundo especialistas o seu efeito é curto, de aproximadamente cinco minutos, mas faz o viciado repetir o uso muitas vezes para obter o efeito pelo tempo desejado. Por se tratar de uma droga relativamente barata, ela é largamente consumida por crianças, jovens e adolescentes, sobretudo de famílias em vulnerabilidade social.

Por se tratar de uma questão de saúde é que propusemos a instituição do dia 26 de junho como o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Crack na cidade de Salvador e que esta data seja inserida na programação do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador.

A proposta tem por finalidade a conscientização da população através de debates, atividades culturais, cartilhas e outras ações educativas e organizativas, para a identificação de iniciativas de combate a este mal. É relevante ressaltar que os efeitos do uso continuado desta droga são mais devastadores do que a própria cocaína e, por ser mais barato, seu uso vem se disseminando na população em risco social.

Consideramos que o incentivo à prevenção é a melhor arma para enfrentar o problema e frear a disseminação acelerada do *crack*, que apesar do custo mais baixo da droga, a manutenção do vício se torna dispendiosa, levando o viciado, em muitas situações, a cometer crimes.

É de extrema importância que o tratamento do viciado seja acompanhado por familiares dos usuários da droga, tendo em vista que o *crack* é revelador de uma família ou de um grupo social fragilizado. Por isso, a necessidade também de políticas públicas de Saúde voltadas para o indivíduo e para sua família.

O *crack* pode provocar alucinações e delírios, conjunto de sintomas conhecido como "psicose cocaínica". Além disso, o "craqueiro", assim como o usuário de "merla" (derivado da cocaína), perde de forma muito marcante o interesse sexual, por isso consideramos que somente com um conjunto de políticas públicas consistentes voltadas para a prevenção e combate ao *crack*, é que poderemos transformar o atual quadro social existente em nossa cidade.

Diante das razões expostas, submeto o assunto a essa Casa Legislativa e solicito o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2017.
IREUDA SILVA